



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**INSTRUTIVO ORIENTADOR DA REGULAÇÃO DE PRÁTICAS DE ENSINO NA REDE  
DOCENTE ASSISTENCIAL DA SEMUS - 2022.2**

**1ª Edição**  
**Agosto de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Lorenzo Pazolini  
Prefeito de Vitória

Estéfane Ferreira  
Vice-Prefeita

Joanna D'Arc Vitória Barros De Jaegher  
Secretária Municipal de Saúde

Fabília Forza  
Subsecretária de Atenção à Saúde

Magda Cristina Lamborghini  
Subsecretária de Apoio Estratégico

ELABORAÇÃO - Escola Técnica do SUS de Vitória / (ETSUS).

**ASSUNTO: INSTRUTIVO ORIENTADOR DA REGULAÇÃO DE PRÁTICAS DE ENSINO NA REDE DOCENTE ASSISTENCIAL DA SEMUS.**

**Marco Legal:**

Considerando:

- o Decreto Municipal nº 17.526, de 17 de Outubro de 2018 - que regulamenta a Rede Docente Assistencial no município de Vitória;
- a Lei Municipal nº 9.618, de 14 de fevereiro de 2020 - que institui o Programa de Residência em Saúde;
- o Decreto Municipal nº 20.047, de 6 de Outubro de 2021 - regulamenta a Lei Municipal nº 9.618/2020 no que se refere a concessão de bolsa;
- os termos de Compromisso vigentes com as Instituições de Ensino em Saúde, de Nível Médio, Superiores e formadoras.

Este instrutivo visa detalhar a regulamentação do acesso aos campos de prática, para graduações da área da Saúde, nível médio e superior, Residência Médica e Multiprofissional bem como projetos de Extensão e similares na Rede de serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória.

No período de 2022/2 a 2023/1, estão suspensas novas assinaturas de Compromisso entre a PMV/SEMUS e as IE/ Instituições Formadoras, considerando a necessidade de avaliação e implementação da Rede Docente Assistencial no Município.

***Regulamentação das diversas modalidades de práticas existentes na rede***

**a) Visitas Técnicas:**

São atividades pedagógicas de observação no serviço, proporcionando ao estudante uma visão real do trabalho nos serviços de saúde.

Orientação:

- A duração da visita técnica não poderá ser superior a 4 (quatro) horas.
- Em decorrência do contexto pós-pandêmico e reorganização dos serviços, as visitas técnicas estão suspensas.

**b) Aulas Práticas:**

São atividades para o desenvolvimento das habilidades do estudante na participação em situações reais de trabalho, junto aos serviços de saúde, obedecendo a uma programação específica, supervisionadas pelo professor da disciplina sob a responsabilidade e coordenação das IEs.

Orientação:

- A duração da atividade prática de disciplina não poderá ser superior a 6 (seis) horas diárias.
- No contexto pós-pandêmico as aulas práticas estarão sujeitas a uma criteriosa avaliação da ETSUS para sua realização.

**c) Estágio Curricular Supervisionado:**

É um procedimento didático-pedagógico que busca o desenvolvimento de habilidades e competências em situações reais de trabalho. O estágio curricular supervisionado é dividido em estágio básico, quando cumprido metade do curso e, estágio final, normalmente durante os últimos dois períodos do curso. No estágio final o aluno desenvolve atividades de forma mais autônoma com supervisão de um trabalhador do serviço, da mesma categoria profissional, e do docente supervisor da Instituição de Ensino.

Orientação:

- A prática de estágio da odontologia, pós-pandemia, será revista e ampliada mediante a expansão e adequações dos cenários de práticas;
- Não estão liberadas as práticas de estágio básico nos seguintes serviços: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Casa Rosa e demais serviços de atenção especializada.

**d) Internato:**

É um período obrigatório de ensino-aprendizagem específico do curso de Medicina com características especiais, durante o qual o estudante deve receber treinamento intensivo e contínuo, sob supervisão de um profissional médico. O supervisor médico poderá ser um docente, vinculado a Instituição de Ensino ou um preceptor médico vinculado ao serviço de saúde.

Orientação:

- O preceptor, vinculado ao serviço, terá no máximo **2 (dois)** internos sob sua responsabilidade.
- Nos atendimentos realizados por docentes e/ou preceptores o número máximo de alunos no consultório será de **2 (dois) alunos**. Casos especiais deverão ser avaliados no âmbito da ETSUS, após requerimento oficial por parte da IE.

**e) Residências:**

- Residência Médica

Constitui modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, funcionando em instituições de ensino e formadoras de saúde,

sob a orientação de profissionais médicos, sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº 80.281, de 05 de setembro de 1977.

- Residência Multiprofissional

Definida como modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica. Foi instituído pela Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007 e são orientadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais.

**d) Projeto de Extensão**

Caracteriza-se como uma atividade da IE de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico direcionado a comunidade. Os objetivos dos projetos de Extensão podem ser diversos, dependem da área do curso e das necessidades do território. A principal característica do projeto de Extensão é sua interação com as necessidades da comunidade, interagindo e contribuindo para a transformação social.

Orientação:

Serão priorizados os projetos de extensão que tenham correlação com as linhas de cuidados elencadas pelo município, a saber: Linha de cuidado materno infantil, doenças crônicas, saúde mental, urgência e emergência, saúde do idoso.

**e) Programas de Indução da Formação previstos pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde, Vivências do SUS - VERSUS).**

São projetos propostos pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação que tem como pressuposto a educação pelo trabalho, com atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão e a comunidade, realizados por discentes, supervisionados por preceptores e docentes.

Orientação:

Projetos coordenados pela Secretaria de Saúde por intermédio da ETSUS, a partir de Editais dos Ministérios da Saúde/Educação e Editais de Interesse do município, construídos de forma coletiva, voltados para atender as linhas de cuidado prioritárias do município e a aproximação de estudantes e docentes no mundo real do trabalho.

**Normatização nos cenários de prática da rede de serviços SEMUS-2022/2:**

Fica estabelecido que:

1-No âmbito dos Pronto Atendimentos da rede:

- 1.1. Suspensão do estágio de nível superior do PA São Pedro;
- 1.2. Oferta de no máximo 06 vagas para os alunos de nível médio;
- 1.3. Oferta de 4 vagas no máximo, para alunos de nível superior.
- 1.4. Consulta/atendimento individual na rede: no máximo 2 alunos por consultório;

2-No âmbito das UBS:

- 2.1. Oferta de 06 a 08 vagas para os alunos de nível médio, distribuídos nos diversos cenários de prática, de acordo com a capacidade instalada do serviço e o tipo de modalidade de prática;
- 2.2. Consulta/atendimento individual na rede: no máximo 2 alunos por consultório;
- 2.3. Número mínimo de atendimento por consultório/turno/ docente 5 atendimentos;
- 2.4. Número mínimo de atendimento por 02 consultórios/turno/docente: 08 atendimentos.

A definição final do quantitativo de alunos nos cenários de prática, no período de Agosto a Dezembro de 2022 está em análise, com monitoramento e avaliação sistemática da ocupação dos cenários de prática, considerando a capacidade instalada, a modalidade de prática, respeitando a singularidade de cada serviço, e será realizada pela Equipe ETSUS.

**GERAL:**

**Para toda consulta/atendimento o usuário deverá ser informado sobre a presença de alunos e consentir com sua presença. No momento do agendamento, é importante informar ao paciente sobre a presença de alunos no serviço e antes da consulta que seja reiterada a presença dos mesmos com anuência do paciente. O monitoramento será freqüente e sistemático objetivando um melhor desempenho das atividades de Integração ensino - serviço, estando a IE ciente desta atividade por parte da ETSUS**

## ANEXO I:

### Termos utilizados na integração Ensino-Serviço-comunidade

- Preceptor - O preceptor é o profissional de nível superior do serviço que se compromete com a aprendizagem do aluno e pelo acompanhamento direto das atividades práticas, exercendo, ao mesmo tempo, a função assistencial e educativa.

#### Orientação:

Fica institucionalizada na SEMUS a preceptoria como parte das atribuições dos profissionais de saúde, no momento de sua inserção na REDE DOCENTE ASSISTENCIAL (RDA).

- Docente Supervisor - O docente supervisor da Instituição de Ensino (IE) é o responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades teórico-práticas com os estudantes que estão no cenário de prática.
- Facilitador - O facilitador do serviço é aquele profissional que colabora com os docentes no desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço, não tendo uma responsabilidade direta sobre o estudante/residente, mas se comprometendo a facilitar o processo de aprendizagem.

#### GERAL:

É permitido o recebimento de bolsa-preceptor nos casos previstos na legislação vigente, a saber: Programas de Indução da Formação contempladas em editais do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação, Internato em Medicina, Residência em Saúde.

#### Orientação:

O profissional de saúde desenvolve, simultaneamente, em seu horário de trabalho, atividade assistencial e educativa. A referida bolsa poderá ser concedida pela Secretaria Municipal de Saúde, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e por Instituições Parceiras ao profissional em atividade efetiva de preceptoria.

Ao final das atividades práticas de Projeto de Extensão, PET e similares a IE deverá fornecer relatórios técnicos a ETSUS.

Fica vedado o acúmulo de Bolsas devendo o profissional escolher em que Programa deseja se inserir, sendo o total de 01 (uma) bolsa p/preceptor ou similar.

## ANEXO II

### Fluxos de ingresso de alunos na rede de Serviços da PMV/SEMUS

#### GERAL:

Para ingresso de alunos na rede de Serviços de Saúde em qualquer atividade prática, haverá a obrigatoriedade do cadastro do(s) mesmo(s) na Rede Bem Estar (RBE), bem como dos docentes, após aprovação da ETSUS-Vitória.

#### Orientação:

- Abertura da disponibilidade de vagas na RBE, por IE, realizada pela ETSUS-Vitória
- Apresentação do Plano de trabalho a ETSUS-Vitória, com descrição das atividades, cronograma, para posterior aprovação pelo Serviço /Área Técnica
- A IE recebe formalmente da ETSUS-Vitória, uma senha que permite o mesmo fazer a inserção nominal do(s) aluno (s) na RBE. Uma vez que os alunos estejam cadastrados, automaticamente será visualizado pelo gerente(s) nos serviços de saúde onde o aluno estiver inserido.
- A liberação na RBE do início de atividade dos docentes, fica condicionado ao cadastro no PORTAL CIDADÃO, que gera Login de Rede e senha de acesso ao sistema. Em prática de intervenção, para acessar o prontuário eletrônico, será necessário cadastrar o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do docente no serviço, com **15 dias (Quinze)** de antecedência;
- Para registro de atendimento no Sistema RBE é obrigatório que o docente possua certificado digital, adquirido pela IE.

#### DA CONTRAPARTIDA:

As Instituições de Ensino que possuem Termo de Compromisso de Cooperação Técnica/Científica com a PMV/SEMUS e realizam atividades de prática, em qualquer das modalidades apresentadas acima, devem como contrapartida pela utilização dos cenários de prática contribuir com a qualificação da assistência prestada ao munícipe de Vitória.

Tal contribuição poderá se dar por meio de cinco eixos, a saber:

- Eixo Assistência à Saúde
- Eixo Educação Permanente
- Eixo Pesquisa/Extensão/Apoio Técnico

- Eixo Infraestrutura
- Eixo Responsabilização Social/Comunitária (**NOVO EIXO**).

Os parâmetros para definição da contrapartida serão medidos pelo número de horas/aulas do aluno no campo de prática e tendo como referência o **valor de R\$3,00** para cada/ hora de atividade de estágio (estágio supervisionado, internato e aulas práticas) realizado pelo discente na rede de serviços de Vitória. As horas serão calculadas pelo sistema informatizado da Rede Bem-Estar que registra os dados dos discentes, local e carga horária de cada estágio.

A contrapartida será efetivada tendo como referência o número de horas/aluno por IES, cadastrado na RBE a cada semestre.

Orientação:

Ao final de cada semestre, será consolidado a carga horária total, cadastrado na RBE por IES, e pactuado as contrapartidas de acordo com as prioridades da gestão.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 firmada entre o Sindicato dos Professores do Estado do Espírito Santo e o Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Estado do Espírito Santo, terá como referência o piso salarial do preceptor para o cálculo de hora-atividade como contrapartida no Eixo Assistência.

O Decreto Municipal nº 16.031/2014, que dispõe sobre pagamento de hora/aula, será a referência para o cálculo de hora/aula no Eixo Educação Permanente.

A Tabela de Valores Bolsas publicado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) será a referência para o Cálculo das atividades no Eixo Pesquisa.

**ANEXO III**

<b>1 - EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
A	Disponibilizar preceptor/profissional, com demanda explícita da ETSUS Vitória, preferencialmente para os Centros de Especialidades, Pronto Atendimento e Centros de Referências, priorizando projetos de continuidade da oferta de serviços.	Hora-atividade.  O valor de referência será definido pelo acordo coletivo SINPRO-2022, para a função de preceptor.
B	Disponibilizar preceptor/profissionais, para atuação nas Unidades de Saúde/Programas de Saúde próprios da Atenção Básica, respeitando as características do modelo ESF/Unidade Básica e a composição das equipes.	Hora-atividade.  O valor de referência será definido pelo acordo coletivo SINPRO-2022, para a função de preceptor.
C	Atendimento e acompanhamento especializado aos munícipes de Vitória, nas Clínicas Especializadas das Instituições de Ensino e de Formação.	Hora-atividade.  O valor de referência será definido pelo acordo coletivo SINPRO-2022, para a função de preceptor.

<b>2 - EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
A	Ofertar cursos articulados com as necessidades do território e/ou capacitações pedagógicas, com duração entre 40 e 80 horas, incluindo material didático. Os certificados devem ser emitidos de forma conjunta com a ETSUS e Instituição de Ensino e Formadoras.	Planilha de custo de material didático.  Hora-aula com base no decreto 16031/2014, estabelece pagamento de hora aula.

B	Disponibilizar docentes para atuar em cursos/eventos organizados pela ETSUS Vitória, Orientação de Trabalho de Conclusão de Cursos (TCC) de Especialização, Encontros Técnicos Científicos.	Hora-aula com base no decreto
C	Disponibilizar vagas nos Congressos, Seminários, Fóruns, jornadas e Eventos afins promovidos pela Instituição de Ensino, conforme interesse da PMV/SEMUS.	Valor da inscrição.
D	Ofertar apoio logístico - coffee break, banner, material impresso, para Evento Técnico Científico promovido pela ETSUS Vitória.	Planilha de custo.
E	Disponibilizar, de acordo com capacidade estrutural própria, salas de aula, laboratórios de informática, auditórios, ginásios, devidamente equipados com recursos materiais, audiovisuais e pedagógicos, para fins de treinamentos/capacitações e eventos organizados pelo município.	Planilha de custo.
F	Custear participação em evento técnico-científico, de âmbito nacional, visita técnica ou similar, para profissionais de saúde indicados pela ETSUS Vitória (inscrição, transporte aéreo, traslado e hospedagem de até 05 dias).	Planilha de custo.

<b>3 - EIXO PESQUISA/EXTENSÃO/APOIO TÉCNICO EM SERVIÇO</b>	
<b>PESQUISA/EXTENSÃO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
Pesquisa em Saúde, voltado ao interesse da gestão, para a qualificação da assistência à saúde no município de Vitória.	Valor de referência baseado na tabela de bolsa do CNPQ

Programas assistenciais e Projetos Técnicos Administrativos atendendo a demanda explícita apresentada pela ETSUS Vitória, com especificação de atividade e duração.	Hora-atividade  O valor de referência será definido pelo acordo coletivo SINPRO-2022, para a função de preceptor.
---	---

<b>4 - EIXO INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTO/ANO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
A	Adequação física, predial e de equipamentos para os estabelecimentos de saúde da SEMUS.	Planilha de Custo.
B	Cessão de equipamentos.	Planilha de Custo.
C	Material de Insumo.	Planilha de Custo.
D	Liberação de vagas de estacionamento para servidores municipais da saúde.	Planilha de custo.

<b>5 - EIXO RESPONSABILIZAÇÃO SOCIAL/COMUNITÁRIA.</b>	
<b>Projetos articulados a necessidade da comunidade local</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
Implantação e manutenção de Projetos sociais de promoção da saúde, articulados às linhas de Cuidado Materno-Infantil, Doenças Crônicas, Saúde Mental, Saúde do Idoso, Transtorno do Espectro Autista desenvolvidos na comunidade pela IES em articulação com SEMUS e OUTROS.	Planilha de custo.

**OBS:** O valor de referência para cada hora de prática nos serviços de Vitoria será de R\$3,00.